



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 06/2026

A Câmara Municipal de Campestre, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.343.891/0001-04, com sede na Travessa Ambrosina Ferreira, nº 136, Centro, Campestre - MG, torna público que realizará processo de **Dispensa de Licitação nº 06/2026**, para a aquisição de materiais para instalação elétrica da Câmara Municipal de Campestre e do Centro de Atendimento ao Cidadão (CEAC), com critério de julgamento do Menor preço por item nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com suas disposições e exigências. O presente processo seguirá os critérios e procedimentos descritos a seguir, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.

1 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA OS FORNECEDORES:

- 1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seus anexos.
- 1.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) o proponente que participou da elaboração do estudo ou consultoria referente ao objeto deste aviso;
 - b) empresas em consórcio;
 - c) empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
 - d) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Câmara Municipal de Campestre;
 - e) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Campestre, bem como empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 2.1. Encerrado o período de recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 2.2.1. contiver vícios insanáveis;
 - 2.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 2.2.3. apresentar preços inexequíveis ou fora do valor de mercado;
 - 2.2.4. não comprove exequibilidade, quando exigido pela Câmara Municipal;
 - 2.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso, desde que insanável.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

3 – CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal comunicará ao vencedor a sua vitória e o vencedor terá o prazo de dois dias após a comunicação para enviar os documentos de habilitação especificados no Termo de Referência desta contratação. Sendo considerado habilitado a Câmara Municipal enviará a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ao vencedor para que possa ser iniciado o fornecimento do produto.

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Aquisição de materiais para instalação elétrica da Câmara Municipal de Campestre e do Centro de Atendimento ao Cidadão (CEAC).

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar deste processo somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06, conforme disposto no Decreto Municipal nº 079/2025.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

03 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: A aquisição de materiais para a instalação elétrica da Câmara Municipal de Campestre e do Centro de Atendimento ao Cidadão (CEAC) é necessária para garantir a manutenção, adequação e segurança das instalações. A demanda visa assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e dos serviços prestados ao público, evitando interrupções, riscos elétricos e assegurando conformidade com as normas técnicas vigentes.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Unidut reto 1 polegada	11 unidades
2	Unidut cônico 1 polegada	60 unidades
3	Abraçadeira tipo d 1 polegada	70 unidades
4	Tampa para condutele múltiplo cega, com qualidade igual ou superior a marca tramontina	20 unidades
5	Tampa para condutele múltiplo com tomada 20a, com qualidade igual ou superior a marca tramontina	20 unidades
6	Tampa para condutele múltiplo com furo, com qualidade igual ou superior a marca tramontina	20 unidades
7	Condutele múltiplo 1 polegada, com qualidade igual ou superior a marca tramontina	60 unidades
8	Tampão para condutele múltiplo de 1 polegada, com qualidade igual ou superior a marca tramontina	100 unidades



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

9	Tubulação aço galvanizado 1 polegada 3m	22 unidades
10	Fita isolante grande 20m, com qualidade igual ou superior a marca 3M	5 unidades
11	Fita alta fusão grande, com qualidade igual ou superior a marca 3M	1 unidade
12	Disjuntor din curva c bipolar 25 a, com qualidade igual ou superior a marca GE	3 unidades
13	Cabo flexível 750 v 4mm preto, com qualidade igual ou superior a marca Lamesa	160 metros
14	Cabo flexível 750 v 4mm vermelho, com qualidade igual ou superior a marca Lamesa	160 metros
15	Cabo flexível 750 v 4mm verde, com qualidade igual ou superior a marca Lamesa	80 metros
16	Cabo flexível 750 v 1,5mm preto, com qualidade igual ou superior a marca Lamesa	40 metros
17	Cabo flexível 750 v 1,5mm azul, com qualidade igual ou superior a marca Lamesa	10 metros
18	Kit barramento cobre com 10 furos para neutro e terra para quadro tigre	3 kits
19	Placa identificação de tensão 220v, com qualidade igual ou superior a marca Lamesa	20 unidades
20	Seu tubo 1 polegada	6 metros
21	Box giratório 1 polegada	8 unidades
22	Barramento tipo pente bifásico 63a 8 posições	1 unidade
23	Terminal tubular 4mm	60 unidades
24	Terminal tubular 16mm	10 unidades
25	Terminal pino agulha 16mm	10 unidades
26	Conjunto interruptor triplo branco, com qualidade igual ou superior a marca Margirius (linha B3)	2 unidades
27	Bucha com parafusos 8mm	100 unidades
28	Cabo rede cat 5e, com qualidade igual ou superior a marca Furukawa	305 metros
29	Cabo de rede cat 6, com qualidade igual ou superior a marca Furukawa	305 metros
30	Conetor RJ 45 para cat 6	40 unidades
31	Modulo Variador Rotativo, com qualidade igual ou superior a marca Margirius	4 unidades
32	Módulo Interruptor Simples, com qualidade igual ou superior a marca Margirius	1 unidade
33	Placa 4x2 Branca 2 Postos Separados, com qualidade igual ou superior a marca Margirius	1 unidade
34	Refletor led 50w bivolt aprova d'água, 6500 k, com fluxo luminoso de no mínimo 4.500 lumens	12 unidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

35	Bateria de reposição para Nobreak: 2 unidades: 1400va, 12v/7ah, Altura com Terminal: 100 mm; Altura sem Terminal: 95 mm; Largura: 150 mm; Profundidade: 65 mm; 2 unidades: 1200va, 12v/7ah, Altura com Terminal: 100 mm; Altura sem Terminal: 95 mm; Largura: 150 mm; Profundidade: 65 mm;	4 unidades
36	Lâmpada Bulbo LED GNA 50W 6500k Bivolt Luz Branca Fria	30 unidades
37	Filtro Refil Purificador De Água 5 polegadas	10 unidades
38	Kit Reparo para Válvula de Descarga Hydra Max 1 1/2"	3 unidades
39	Painel Led Plafon Redondo Sobrepor 24W	30 unidades
40	Reator para Painel Led Plafon Redondo Sobrepor 24W	15 unidades

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A empresa deverá possuir toda documentação solicitada para habilitação e fornecer/entregar os materiais no prazo **DETERMINADO**, conforme pedido e características dos produtos descritos no DFD e termo de referência.

06 - DA FORMA DE ENTREGA:

6.1 - Os produtos deverão ser entregues em **PARCELA ÚNICA**, em 7 dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

6.2 - A Câmara Municipal se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto.

6.3 - A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) houver, na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada,
- b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

6.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo determinado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal ou a terceiros, provenientes do fornecimento/ entrega, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.

b) Fornecer o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.

c) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições no fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Câmara.

d) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

7.2 - Obrigações da Administração:

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega da mercadoria por escrito;

b) fiscalizar a execução da entrega da mercadoria, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução da entrega da mercadoria;

d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

08 - DA ENTREGA DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo de **7 dias** corridos após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

9.1 - A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual e entrega devem ser realizadas de forma preventiva, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 02 (dois) dias após a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10.7 - Nos termos do art. 145, § 1º da lei 14.133/21 será admitido o pagamento antecipado quando propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

Dentre os fornecedores que cumprem os requisitos exigidos será selecionado aquele que apresentar a melhor relação entre custo e benefício para a administração.

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta aquisição correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 3.3.90.30.00 Ficha 14 Fonte de Recurso 1500

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

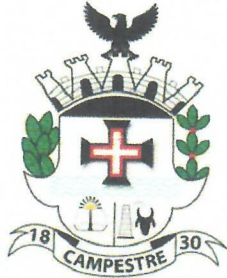
13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE ESTADO DE MINAS GERAIS

13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

13.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

15 - INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa;
- c - impedimento de licitar e contratar;
- d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

OBS: Os valores das sanções serão verificados conforme disposto no art. 156 da Lei 14.133/21

16 - CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos objetos a serem fornecidos, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE ESTADO DE MINAS GERAIS

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

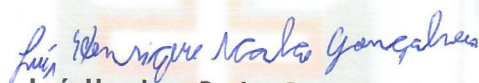
16.5 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8 - A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Campestre, 05 de março de 2026.


Luís Henrique Scalco Gonçalves
Agente de Contratação